



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2009-2013)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-09-06



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-09-06

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENCAS

Coordenadora Técnica Fernanda Maria Passeira Sousa Félix e Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro.

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-08-23

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada com quatro votos a favor e uma abstenção da senhora Vereadora Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA


Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia cinco do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 1.798.848,12 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 289.956,81 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----





PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Augusto dos Santos Faustino para tecer algumas considerações acerca da XVIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, realizada nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de Setembro. Criticou a forma tardia de colocação da iluminação das ruas, que, na sua opinião, é colocada muito tarde e permanece muito tempo após o término do evento. Disse que é unanime que este ano a feira estava muito mais fraca, considerando que foi esta opinião que ouviu dos visitantes e dos expositores. Acrescentou que, na sua opinião, a feira e a festa devem ser realizadas em datas diferentes, pois trata-se de dois eventos completamente diferentes. Relativamente à forma de realização da feira, considera que a Câmara Municipal deveria optar por realizar a feira de uma forma temática, ou seja, um produto de cada vez e nas épocas certas. De uma forma global, considera que deve ser repensada a forma de realizar e dinamizar a feira da Maçã do Vinho e do Azeite. Relativamente às obras realizadas nos últimos quatro anos, considera que a Vila está bastante melhor, mas que existe falta de civismo e nota-se muita desorganização. -----

A Srª Vereadora Olímpia Candeias, no uso da palavra, disse que as luminárias colocadas em certos pontos da Vila se encontram cobertas pelas árvores o que provoca dificuldades para quem caminha pelos passeios bastante irregulares. Sugeriu que as árvores sejam limpas de forma a haver mais e melhor iluminação. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes para perguntar ao senhor Presidente da Câmara Municipal se o Tribunal Judicial de Carrazeda de Ansiães vai ser extinto e ficar como uma extensão de Vila Flor, ou se haverá, ainda, esperança do Concelho de Carrazeda continuar a beneficiar do Tribunal e dos serviços ali prestados. Considera que, caso se verifique o encerramento deste Tribunal, haverá muitos prejuízos, quer para os munícipes quer para os advogados. Informou, ainda, que na Lei da Reorganização dos Tribunais já não consta o Tribunal Judicial de Carrazeda de Ansiães. O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que tem feito todos os esforços no sentido de manter o Tribunal Judicial de Carrazeda de Ansiães em funcionamento, mas continua sem ter certezas acerca deste assunto.-----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

**XVIII FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE/ LANÇAMENTO DE FOGO-
DE- ARTIFÍCIO /AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Coordenadora Técnica submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa o despacho de autorização, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 29-08-2013, para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos que serão lançados no dia 30 de agosto pelas 16 horas e dia 01 de setembro, pelas 18.00 horas e pelas 00.00 horas , no lugar do Recinto da Feira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**ANPC/ APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

A Coordenadora Técnica submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº OF/18852/NPE/2013, enviado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil que se transcreve:
*“ Vimos por este meio informar V.Exª de que foi publicada, no dia 5 de agosto de 2013, em Diário da Republica, 2ª série, a Resolução nº 19/2013 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a qual aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de maio de 2013. A Comissão deliberou também recomendar que o Plano seja revisto no prazo máximo de um ano a sua entrada em vigor (isto é, até 6 de agosto de 2014). -----
Aproveitamos para dar conhecimento, em anexo, do parecer da ANPC que sustentou a aprovação do Plano chamando-se especial atenção para a informação constante nos pontos 3 e 4 do mesmo e que deverá ser considerado na próxima revisão do documento. -----
Em tal revisão, deverão também ser consideradas as recomendações emitidas pelo delegado do ministro responsável pelo sector da segurança social em sede de plenário da Comissão de Proteção Civil, designadamente: -----*



- *A designação “ Instituições de Segurança Social” deverá ser substituída por “ Serviços de Segurança Social.”* -----
- *A designação “ Instituições de Solidariedade e Segurança Social” deverá ser substituída por “ Instituições de Solidariedade Social”.* -----
- *As referências ao “ apoio domiciliário a idosos” deverão ser atribuídas a associações de “solidariedade social” e não de “ segurança social”.* -----

Na mesma revisão, deverá ainda ser considerada a recomendação emitida pelo representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas, designadamente: -----

- *Na referência à declaração da situação de contingência (Tabela 88) onde se lê “ Forças Armadas, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o respetivo grau de prontidão, em conformidade com o disposto no plano de emergência aplicável”, deverá ler-se simplesmente “ Forças Armadas, nos termos das disposições legais aplicáveis”.* -----

Do mesmo modo, deverão ainda ser consideradas as recomendações emitidas pelo representante da Direção Geral da Autoridade Marítima, designadamente: -----

- *Os critérios de ativação do Plano deverão considerar o “ número de vítimas” e não os “ efeitos da população”.* -----
- *As missões da Autoridade Marítima deverão considerar nas fases de emergência e reabilitação, as funções de alerta e aviso no âmbito da via navegável do rio Douro.* -----
- *As missões da Autoridade Marítima deverão considerar na fase de emergência a participação em todas as ocorrências em razão do espaço de jurisdição marítima (rio Douro e suas margens).* -----
- *As missões da Autoridade Marítima deverão considerar, na fase de reabilitação a colaboração em razão do espaço de jurisdição marítima.* -----
- *A Autoridade Marítima deverá integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil através do Capitão do Porto do Douro, que se fará representar pelo Oficial Adjunto da Régua.* -----

Maris informo que, nos termos da Resolução 25/2008, o Plano agora aprovado deverá ser exercitado no prazo de 180 dias, contados a partir da sua entrada em vigor.” -----



f. a.

DELIBERAÇÃO: O senhor Presidente da Câmara Municipal demonstrou preocupação com os reparos efectuados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

RÁDIO BRIGANTIA/REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CARRAZEDA DE ANSIÃES/APOIO MUNICIPAL

A Coordenadora Técnica submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de agosto de 2013, que se transcreve: “ *A Rádio Brigantia demonstrou interesse na realização de dois programas (“Bom dia Tio João e “ Viagens na Minha Terra”)* em direto no Conselho de Carrazeda de Ansiães, no próximo sábado, dia 31 de agosto, nios quais será feita uma promoção dos valores culturais concelhios, bem como das suas coletividades e da excelência dos seus produtos. -----

Nos mesmos programas, em simultâneo com a caracterização do Conselho, será efetuada uma interação com os munícipes, com destaque para os representantes das diversas coletividades, e será permitida a participação dos ouvintes em direto por telefone.

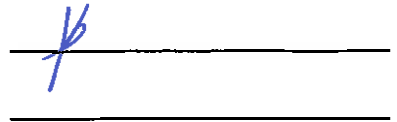
A realização da atividade proposta, pelo seu poder de divulgação ao nível regional e nacional, reveste-se de inegável interesse público municipal. -----

Para o efeito da realização destes programas, a Rádio Brigantia solicita ao Município um apoio financeiro de € 500, para que possa suportar as despesas com deslocações, recursos humanos e logística. -----

Considerando o atras exposto, nos termos das alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe dada pela Lei nº 5->A/2002, de 11 de janeiro, atribuo à referida Rádio Regional o apoio de € 500. -----

O presente despacho é proferido nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 11 de Janeiro, em virtude de ser impossível reunir o executivo camarário em tempo útil. Assim deverá o mesmo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.” ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.



ASSUNTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE Nº 8 DA ZONA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE FERNANDO DOS SANTOS PINTO – II FASE- DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Coordenadora Técnica submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 289, datada de 2013-08-20, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial que se transcreve: -----

“ Face ao requerimento, que anexo, resulta o pedido de: -----

- a) *Autorização de alienação do lote industrial referenciado;* -----
- b) *Exercício do direito de preferência por parte da Câmara Municipal, em resultado das condições contratuais de venda estabelecidas.* -----

Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

Quanto ao pedido mencionado na alínea a) autorização de venda, face aos documentos existentes no processo, esta pode ser autorizada, porquanto a construção já existente na data já se encontra realizada acima de 50% da sua totalidade, condição imposto pelo nº 1 do artigo 13º do Regulamento Municipal em vigor (vide informação nº 1 datada de 10/01/2012 do Setor de Fiscalização Municipal.) -----

Em face do exposto e do Regulamento Municipal, pode a Câmara Municipal autorizar a alienação do referido lote.-----

Relativamente ao pedido mencionado na alínea b) exercício de direito de preferência- na verdade por força do exposto no nº 2 do artigo 13º do Regulamento Municipal em vigor, é reconhecido o direito de preferência à Autarquia. -----

Para o efeito, em 24-01-2012, para cumprimento do disposto no artigo 416º do Código Civil, foi solicitado ao proprietário as condições de venda, concretamente: -----

- Preço -----

- Plano de Pagamentos; -----



- Prazo de Escritura -----

O proprietário, só agora deu cumprimento ao solicitado, indicando apenas o preço de venda, 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros). -----

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal decidir se a informação é suficiente para tomar uma decisão e, em caso afirmativo, pode decidir sobre o pedido em análise. -----

Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o senhor Fernando dos Santos Pinto a vender o Lote nº 8 da Zona de Apoio Oficial e Artesanal – II Fase, não exercendo o direito de preferência.-----
(aprovado em minuto)

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2013/ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 8ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 8º AO ORÇAMENTO DA DESPESA

A Coordenadora Técnica submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação nº 65, datada de 2013-08-21, elaborada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral que se transcreve: “ *O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. -----*

A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais, e ações. -----

Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações, submeto a aprovação, a 8ª alteração ao Plurianual de Investimentos e a conseqüente alteração (8ª) ao Orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: Plano Plurianual de Investimentos . -----

Aumentos: € 11.000,00 -----



[Handwritten signature]

Diminuições: € 11.000,00 -----

Orçamento da despesa: -----

Aumentos: € 63.000,00, correspondendo € 52.000,00 a despesas correntes e € 11.000,00 a despesas de capital. -----

Diminuições: € das despesas correntes -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.-----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

Votação: 3 votos a favor (Sr. Presidente, Srª Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto dos Santos Faustino) e duas abstenções (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)

REGULAMENTO DE APOIOS ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

A Coordenadora Técnica submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 92, datado de 2013-09-03 elaborada pelo Chefe da DAJE que se transcreve: “O projeto de regulamento acima mencionado foi objeto de consulta pública, não tendo havido qualquer sugestão, pelo que o mesmo poderá ser objeto de aprovação definitiva, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar em definitivo o Regulamento de Apoios às Entidades de Caráter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e



Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO EDIFÍCIO TERMAL DE S.LOURENÇO- ARTIGO 79º DA LEI Nº 66-B/2012 DE 31 DE DEZEMBRO

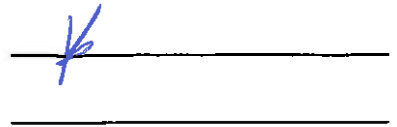
A Coordenadora Técnica submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 308 datado de 2013-09-28 elaborada pela Seção de Gestão Financeira e Patrimonial que se transcreve: *“Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado na informação nº 43 do DFM, cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte: -----*
Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (74.500,00 €, acrescido de iva) verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2013, nomeadamente: -----

- a) *Redução remuneratória de 10% conforme estatui o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 27º; -----*
- b) *Parecer prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----*

1. Enquadramento Legal do Pedido

1.1 O nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2 O Nº 5 e nº 10 da Lei OE 2013 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----



- a) *Demonstrações de que se trata da execução de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação de emprego público;* -----
- b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental;* -----
- c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, comprovação da aplicação remuneratória, se aplicável ao caso concreto.* -----

2. *Prestação de serviços a efetuar e instrução do parecer nos termos do n.º 5 da Lei OE 2013*

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto acima referido, pelo que para instrução do parecer referenciado, informo: -----

2.1 *Cumprimento da alínea a) do n.º 5:* *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar consta-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito eito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de imobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista.* -----

2.2 *Cumprimento da alínea b) e c) do n.º 5:* *em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto (doc.1).* -----

3. *Da Proposta Final*

Em fase do exposto proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 75.º da LOE para 2013, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para elaboração de Projeto do Edifício Termal de S. Lourenço e o preço máximo a pagar será de € 67.050,00 a que acrescerá Iva à taxa legal em vigor. -----
Á consideração superior. " -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou emitir parecer prévio favorável para a celebração de serviços para elaboração do projeto do edifício termal de S. Lourenço – artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro. -----

Votação: 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto dos Santos Faustino); 2 votos a favor (Srª Vice-Presidente e Sr. Presidente da Câmara, exercendo o voto de qualidade); 2 votos contra (Srs Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)

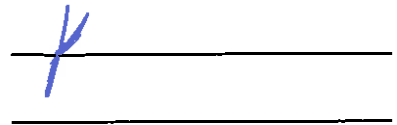
A Srª Vereadora Olímpia Candeias apresentou a seguinte declaração de voto: *“Relativamente a este assunto a Vereadora Olímpia Candeias referiu que tendo sido aprovado em reunião de Câmara, aquando da sua ausência por gozo de férias, por maioria a ata que contempla uma proposta para o projeto de desenvolvimento das Caldas de S. Lourenço que não corresponde àquilo que foi aprovado por unanimidade em reunião de 9 de agosto de 2013, não pode deixar de lamentar tal facto, porquanto revela uma vez mais, a falta de respeito e consideração pelas diferentes forças da oposição que constituem, em si, a essência da democracia. Por esta razão, não voto favoravelmente esta proposta apresentada pelo Sr. Presidente.”* -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes apresentou a seguinte declaração de voto *“No seguimento da minha declaração de voto relativamente à aprovação da ata de 9 de agosto de 2013, na qual foi apresentado, discutido e votado, por unanimidade, um projeto sobre as Caldas de S. Lourenço, voto contra a presente proposta, porquanto o que foi aprovado naquela altura, por unanimidade,, repito, não corresponde à proposta que agora nos é apresentada”*-----
(aprovado em minuta)

ASSUNTOS NO ÂMBITO DO FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR Nº 61/2012- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ Nº 22/2011

O Técnico Superior Manuel Oliveira Monteiro submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 111, datada de 2013-08-19, elaborado pela Secção de Apoio Administrativo que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V. Exº que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 22/2011, de 16/05/2011, referente ao*



processo de obras nº 61/2010, para a conclusão de obras inacabadas num edifício destinado a habitação unifamiliar,, sito no lugar de “ Nacual”, na localidade de Pinhal do Norte, freguesia de Vilarinho da Castanheira no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Óscar António Fonseca,, terminou no passado dia 14 do mês de agosto do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, a qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “ Concordo. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do alvará da licença nº 22/2011. -----

(aprovado em minuta)

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR Nº 47/2012- LICENCIAMENTO

O Técnico Superior Manuel Oliveira Monteiro levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de construção nº 34/2013, em nome de Mallus- Sociedade Agrícola Unipessoal Lda, sito na Fonte do Ladrão, na localidade e freguesia de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR Nº 5/2012- LICENCIAMENTO

O Técnico Superior Manuel Oliveira Monteiro levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de construção nº 33/2013, em nome de Maria de Lurdes Carvalho Vieira Barros, sito no Cardal, na localidade , freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR Nº 21/2013- LICENCIAMENTO

O Técnico Superior Manuel Oliveira Monteiro levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de construção nº 32/2013, em nome de António Joaquim Braz,, sito no lugar de “Queda d’Asna, na localidade e freguesia de Pinhal do Norte e concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECE URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----

PROPOSTA DE MELHORIA Nº 4 PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 2013-02-08. SINALIZAÇÃO QUE REGULA A PARAGEM DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS NA ENVOLVENTE DO CENTRO ESCOLAR

A Coordenadora Técnica submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 2013JA216, datada de 2013-09-03, elaborada pelo Sétor do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que a seguir se transcreve “*Em referência ao assunto em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Exª. que a sinalização colocada na envolvente do Centro Escolar, para regular a paragem de veículos de transporte de crianças, de acordo com a sugestão de melhoria nº 4, melhorou a fluidez do tráfego na rua Engº Camilo Mendonça, durante a chegada e a partida dos alunos do Centro Escolar . Esta medida foi implementada durante 90 dias e foi constatada durante as verificações mensais aos transportes escolares a sua melhoria, de acordo com o aprovado na reunião de Câmara ordinária do dia 2013-02-08. Em face ao exposto, salvo melhor opinião que a colocação em frente ao Centro Escolar de uma placa de sinalização vertical, tipo H2Oc – paragem de veículos afetos ao transporte de crianças e no lado oposto ao Centro Escolar proibir a paragem e o estacionamento através de uma linha contínua amarela e de uma placa de sinalização vertical, tipo C16 – Paragem e*

